



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS

LEI Nº 116/2.001

CRIA A BIBLIOTECA PUBLICA MUNICIPAL

A Câmara Municipal de Serranópolis de Minas, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeita Municipal em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art.1º- Fica criada, na sede do Município, a Biblioteca Publica Municipal "Moacir Fernandes Cangussú", subordinada à Administração da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art2º- Fica aberto no orçamento vigente, o crédito especial no valor de R\$8.000,00n(oito mil reais), destinado às despesas de instalação, manutenção, contratação de pessoal, aquisição de material de consumo e ampliação do acervo para a Biblioteca Municipal .

Art.3º- O valor do Crédito acima será distribuído conforme Q.D.D.- Quadro detalhado da Despesa por ficha- que será criado no Orçamento programa deste exercício.

§ Único - Os orçamentos anuais de 2.002 e seguinte consignarão verbas para o funcionamento regular da Biblioteca Municipal, Moacir Fernandes Cangussu.

Art.4º- Fica o chefe do Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com a entidade cultural estadual, para efeito de integração da referida biblioteca ao Sistema Estadual de Bibliotecas Publicas e recebimento de toda assistência prevista às unidades conveniadas.

Art.5º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serranópolis de Minas, 13 de Setembro de 2.001


LAURY MOREIRA DOS SANTOS
Prefeita Municipal


SERRANÓPOLIS
2001 - 2004 DE MINAS
A Marca do Progresso